

MANUAL DE USUÁRIO

PROTEÇÃO PARA

Equipamentos

Coberturas básicas





PROTEÇÃO PARA
Equipamentos
Coberturas básicas



MANUAL DE USUÁRIO



Edição: Junho de 2024
Versão: 1

Mensagem de abertura

Prezado irmão,

Nos últimos anos, a Adventist Risk Management (ARM) tem se dedicado a desenvolver diversas soluções para apoiá-lo em momentos em que seu ministério passa por desafios inesperados. Nossa equipe pensa, desenvolve e aplica cada atividade com a integridade e a paixão que o obreiro do Senhor deve ter pela Missão da Igreja Adventista.

Este manual foi escrito para que você tenha em mãos informações necessárias, sinta-se protegido e saiba como proceder em casos de emergência.

Nosso pedido é que você dedique um tempo para a leitura e, sempre que precisar, consulte essas informações.

Nosso objetivo não é estar toda hora em todo lugar. Nosso objetivo é garantir que você continue desenvolvendo seu ministério, mesmo quando os momentos forem diferentes do que planejamos.

Lembre-se:

“O nosso ministério é proteger o seu ministério.”

Conte sempre conosco.

Deus abençoe seu ministério.



Índice

01	O que é a Proteção para Equipamentos	05
02	Quem pode participar?	05
03	Como solicitar a proteção?	06
04	Vigência	07
05	Bens cobertos	08
06	Tipos de cobertura	10
07	Planos	13
08	Quando e como é feita a cobrança?	14
09	Procedimentos em caso de ocorrência	14
10	Franquia	19
11	Pagamento da ocorrência	19
12	Informações gerais	21
13	Entre em contato	22



01 — O que é a Proteção para Equipamentos?

A Proteção para Equipamentos garante aos seus usuários o reembolso de prejuízos causados à bens inscritos, por ocorrências resultantes de eventos que estejam previstos no Regulamento da Proteção Patrimonial, respeitando os valores ali estabelecidos.

02 — Quem pode participar?

- Obreiros de Dedicção Exclusiva:
 - Pastores distritais, capelães de escola e departamentais;
 - Administradores;
 - Missionários de dedicação exclusiva, que residam e realizam suas atividades no território da Divisão Sul-Americana (DSA).
- Funcionários:
 - Professores de dedicação exclusiva;
 - Contadores, auxiliares, secretárias, assistentes administrativos;
 - Servidores que sejam registrados no departamento pessoal do campo ou instituição, que residam e realizam suas atividades no território da DSA.
- Missionários de Manutenção Própria:



- Colportores efetivos licenciados e credenciados pela IASD;
- Obreiros bíblicos, que residam e realizam suas atividades no território da DSA.

- **Instituições:**

- Incluem-se todas as igrejas, escolas e instituições localizadas no território da DSA.

Além do beneficiário, esta cobertura estende-se às seguintes pessoas:

- Cônjuge;
 - Filhos com idade escolar de ensino fundamental, médio ou superior, até 24 anos de idade conforme o livro Regulamentos Eclesiástico-Administrativos (REA).

03

Como solicitar a Proteção?

A solicitação pode ser realizada pelo responsável de proteções na instituição à qual o participante pertence através do Sistema ARMS no endereço eletrônico sistema.armsa.com, ou pelo participante através do app ARM SA disponíveis nas lojas de aplicativos da Apple e Google.

Para a inclusão, serão necessárias as seguintes informações do equipamento ou bem móvel:

- Descrição do equipamento;



- Tipo;
- Número de série;
- Fabricante;
- Modelo;
- Ano de compra;
- Valor da compra;
- Foto (até 2mb);
- Valor da cobertura;
- Nota Fiscal ou Recibo de Compra.

04 — Vigência

- A vigência da cobertura inicia-se a partir da data em que o equipamento for autorizado no Sistema ARMS pelo administrador do Campo/ Instituição;
- A permanência é por tempo indeterminado, mas será necessário atualizar os dados e coberturas do equipamento a cada 12 (doze) meses;
- A renovação ocorre anualmente no mês de fevereiro;
- Caso seja necessária alguma alteração, a mesma pode ser efetuada a qualquer tempo durante o período de vigência;
- A alteração entrará em vigor a partir da autorização do administrador do Campo/ Instituição.



05 — Bens cobertos

Podem ser protegidos equipamentos móveis de propriedade da IASD ou de seus servidores e que sejam utilizados nas atividades essenciais, mas não exclusivas da IASD.

Importante: Equipamentos Eletrônicos e Drones possuem uma proteção específica consulte os manuais dessas proteções em armsa.com



- Equipamentos portáteis que podem ser inscritos:
 - Instrumentos Musicais portáteis (elétricos ou acústicos);
 - Equipamentos de uso em conferências evangelísticas;
 - Tendas de conferências de evangelismo;
 - Bicicleta (somente a cobertura de roubo e furto qualificado);
 - Bicicleta elétrica (somente a cobertura de roubo e furto qualificado);
 - Patinete elétrico (somente a cobertura de roubo e furto qualificado);
 - Termômetro Digital (somente a cobertura de queda acidental e roubo e furto qualificado);
 - Ferramentas (Motoserra, roçadeira, trator);
 - Máquina de costura;
 - Trailer (exclusivo para cobertura de Roubo e Furto qualificado) (os bens do interior não estão cobertos nesta proteção);
 - Reboque (exclusivo para cobertura de Roubo e Furto qualificado) (os bens do interior não estão cobertos nesta proteção).



Podem ser incluídos outros equipamentos portáteis não mencionados acima, consulte o app ARM SA.

Em casos de Equipamentos Eletrônicos, deve ser solicitada proteção específica, como exemplos:

- Projetor de vídeo;
- Câmera Fotográfica Digital;
- Filmadora;
- Notebook;
- Netbook;
- Tablet;
- Smartphone;
- Smartwatch;
- GPS;
- Lâmpada de projetor de vídeo (solicitar cobertura exclusiva);
- Lentes;
- HD externo;
- Equipamento de Som Portátil;
- Fones de ouvido sem fio (wireless/bluetooth);
- Drones.

Consulte os planos específicos no manual de Equipamentos Eletrônicos ou Drones.



06 — Tipos de cobertura

Coberturas Básicas:

- **Roubo e Furto qualificado:**

Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais causados por roubo ou furto qualificado, mediante arrombamento ou emprego de violência, a equipamentos portáteis.

- **Furto Simples:**

Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais causados por Furto Simples, ou seja, subtração de bem garantido, desaparecimento inexplicável ou simples extravio, sem evidências de arrombamento ou emprego de violência.

- **Incêndio e Explosão:**

Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais causados por aquecimento.

- **Dano Elétrico (causa externa):**

Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais devido a danos elétricos de causa externa, ou seja, causada pelo imóvel/propriedade, devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descarga elétrica, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica externa ao equipamento.

Sendo excluídos danos elétricos de origem interna do equipamento.



- **Queda Acidental:**

Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais devido à queda acidental pelo manuseio do bem.

Importante: Estas coberturas se estendem exclusivamente ao equipamento registrado, respeitando o limite de cobertura.

Coberturas específicas:

- **Proteção para equipamentos eletrônicos:**

Proteção para danos materiais ou acidentes não garantidos nas coberturas básicas, causados por defeitos de funcionamento entre outros riscos, deve ser solicitada à parte.

- **Proteção para Drones:**

Esta proteção oferece coberturas básicas como: roubo e furto e danos causados durante o transporte, para equipamentos de pessoa física ou jurídica.

Oferece também uma cobertura completa que é exclusiva para instituições, sendo uma proteção ampliada para Drones com cobertura para quedas em voo, responsabilidade civil e outras.

A solicitação dessas proteções específicas podem ser realizadas através do app ARM SA ou em contato com responsável de proteções no campo. Consulte os manuais dessas proteções em armsa.com





Exclusões:

- Ocorrências que não foram registradas no Sistema ARMS ou no aplicativo ARM SA em até 15 (quinze) dias da data do ocorrido;
- Ocorrências que estejam com documentos ou informações pendentes com mais de 6 meses da data da ocorrência, essas serão canceladas automaticamente pelo sistema ARMSsystems;
- Furto simples no interior do veículo;
- Roubo e furto qualificado no interior do veículo, salvo quando o equipamento estiver no porta-malas;
- Falha no equipamento por falta de manutenção;
- Acessórios (cabos, fone de ouvido, carregadores, etc.), salvo quando solicitada cobertura exclusiva para fone de ouvido sem fio;
- Danos exclusivos à bateria como: desgaste natural, diminuição da capacidade ou exaustão de carga (bateria “viciada”), Estufamento de bateria;
- Consertos e recompras realizados sem autorização da ARM.
- Roubo e furto cometido por servidores de Campos/Instituições;
- Negócios de compra e venda de equipamentos malsucedidos (como: Mercado livre, Olx, etc.);
- Bicicleta, salvo a cobertura de roubo e furto qualificado;
- Patinete elétrico, salvo a cobertura de roubo e furto qualificado.



- Falha de software provocada pelo usuário (jailbrake, alterações de firmware e ou software original do aparelho);
- Danos provocados intencionalmente pelo usuário.
- Equipamentos que apresentam defeito como umidade / oxidação.
- Bicicleta elétrica, salvo a cobertura de roubo e furto qualificado.
- Termômetro Digital, salvo a cobertura de queda acidental e roubo e furto qualificado.

07

Planos

Para solicitação da proteção de equipamentos, a taxa é de 3,5% sobre o valor da cobertura solicitada.

Simulação

Equipamento	Valor de Cobertura	Percentual	Prêmio
Patinete Elétrico	R\$ 3.000,00	3,5%	R\$ 105,00
Violão	R\$ 700,00	3,5%	R\$ 24,50
Prêmio Total			R\$ 129,50



08 — Quando e como é feita a cobrança?

- A cobrança ocorre anualmente no mês de março. Para inclusões realizadas após o período de renovação, a cobrança ocorrerá no mês seguinte à inscrição;
- O valor do prêmio da proteção pode ser dividido em até 4 (quatro) vezes;
- Todas as cobranças são efetuadas por meio de débito contábil que é enviado diretamente para o Campo/Instituição;
- Não há cobranças por depósito ou boleto bancário.

09 — Procedimentos em caso de ocorrência

Comunicação:

As ocorrências devem ser comunicadas através do Sistema ARMS, pelo responsável de proteções na instituição, no endereço eletrônico sistema.armsa.com, ou pelo beneficiário através do app ARM SA no prazo máximo de 15 dias após o ocorrido.

A seguir, algumas informações de como proceder em caso de ocorrências:

Roubo e Furto:

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo ARM SA ou via Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;



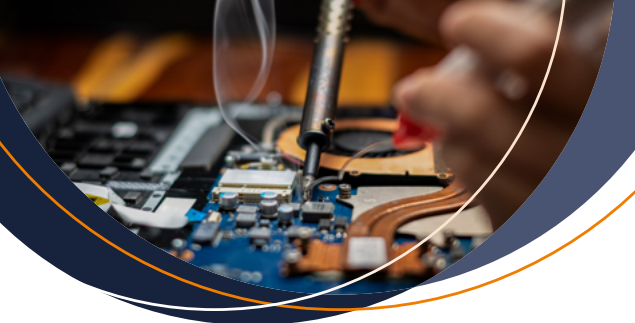
- Registro de Boletim de Ocorrência Policial (BO);
- Fotos do arrombamento (quando houver);
- 2 (dois) orçamentos dos itens subtraídos (do mesmo modelo que está registrado no sistema ou similar);
- Comprovante da preexistência dos bens subtraídos.

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

- Notas Fiscais (originais ou cópias) do bem;
- Fotos que demonstrem a existência do bem;
- Ata de reunião ou comissão da igreja local na qual conste o registro de inventário dos bens, atualizado em janeiro do ano corrente ou ata que comprove a aquisição do bem, especificando tipo, marca, modelo, valor e data de compra;
- Declaração de doação;
- Cópia do Inventário Contábil;
- Foto da caixa do equipamento identificando o número de série do mesmo.

Furto Simples:

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo ARM SA ou via Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Registro de Boletim de Ocorrência Policial (BO);
- 2 (dois) orçamentos dos itens subtraídos (do mesmo modelo que está registrado no sistema ou similar);



- Comprovante da preexistência dos bens subtraídos.

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

- Notas Fiscais (originais ou cópias) do bem;
- Fotos que demonstrem a existência do bem;
- Ata de reunião ou comissão da igreja local na qual conste o registro de inventário dos bens, atualizado em janeiro do ano corrente ou ata que comprove a aquisição do bem, especificando tipo, marca, modelo, valor e data de compra;
- Declaração de doação;
- Cópia do Inventário Contábil;
- Foto da caixa do equipamento identificando o número de série do mesmo.

Incêndio e Explosão:

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo ARM SA ou via Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Laudo técnico atestando que a ocorrência não foi por defeito de fabricação;
- Comprovação de vigência da garantia do equipamento;
- Fotos do bem danificado;
- 2 (dois) orçamentos do conserto do equipamento e 2 (dois) orçamentos de reposição do equipamento danificado (do mesmo modelo que está registrado no sistema ou similar);



- Comprovante da preexistência dos bens danificados ou destruídos.

Serão aceitos como comprovante da preexistência os seguintes documentos:

- Notas Fiscais (originais ou cópias) do bem;
- Fotos que demonstrem a existência do bem;
- Ata de reunião ou comissão na qual conste o registro de inventário dos bens, atualizado em janeiro do ano corrente ou ata que comprove a aquisição do bem, especificando tipo, marca, modelo, valor e data de compra;
- Declaração de doação;
- Cópia do Inventário Contábil;
- Foto da caixa do equipamento identificando o número de série do mesmo.

Danos Elétricos:

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo ARM SA ou via Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Laudo elaborado por empresa, preferencialmente em loja autorizada da marca do equipamento, atestando o dano e possível causa do problema apresentado com a descrição do número de série do equipamento;
- 2 (dois) orçamentos do conserto do equipamento e 2 (dois) orçamentos de reposição do equipamento danificado (do mesmo modelo que está registrado no sistema ou similar);
- 1 (um) orçamento de reposição em caso de aparelho Apple;



- Comprovante da preexistência do equipamento danificado.

Serão aceitos como comprovante da preexistência os seguintes documentos:

- Notas Fiscais (originais ou cópias) do bem;
- Fotos que demonstrem a existência do bem;
- Ata de reunião ou comissão na qual conste o registro de inventário dos bens, atualizado em janeiro do ano corrente ou ata que comprove a aquisição do bem, especificando tipo, marca, modelo, valor e data de compra;
- Declaração de doação;
- Cópia do Inventário Contábil;
- Foto da caixa do equipamento identificando o número de série do mesmo.

Queda Acidental:

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo ARM SA ou via Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Laudo técnico especializado, elaborado por empresa habilitada;
- Foto do bem danificado;
- 1 (um) orçamento de reposição em caso de aparelho Apple (do mesmo modelo que está registrado no sistema ou similar);
- 2 (dois) orçamentos do conserto – em loja autorizada da marca do equipamento afetado.

Podem ser solicitados documentos adicionais para finalização de análise do processo.



10 — Franquia

Franquia é a parte descontada do participante em caso de ocorrência.

Tipo de Cobertura	Franquia
Incêndio - Perda Total	10% dos prejuízos
Incêndio - Conserto	Não há franquia
Queda Acidental (com ou sem conserto)	25% dos prejuízos
Danos Elétricos	25% dos prejuízos
Furto Simples	50% dos prejuízos
Roubo ou Furto Qualificado	Não há franquia

11 — Pagamento da ocorrência

Depois de apurado o prejuízo será efetuado o pagamento da ocorrência ou reembolso.

No pagamento da indenização, será descontada a franquia estipulada no item 10, respeitando o limite da cobertura.



Prazo para pagamento da indenização:

- Fixado o valor do reembolso, será efetuado o pagamento da importância no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da apresentação de todos os documentos necessários para análise da ocorrência.

Os pagamentos poderão ser efetuados da seguinte forma:

- Depósito em conta bancária do usuário ou do Campo/Instituição;
- Crédito através de aviso contábil.

Para o reembolso é respeitado o limite de cobertura. Quando houver mais de uma ocorrência dentro do mesmo período de vigência, será observado o valor de cobertura restante.

Somente serão efetuados pagamentos ao Campo/Instituição ou usuário.



12 — Informações gerais

Em caso de dúvidas sobre a proteção para portáteis e o que fazer em caso de ocorrências, o participante poderá entrar em contato com o Campo/Instituição ou diretamente com a ARM.

Este é apenas um resumo do regulamento. Qualquer cobertura não especificada neste manual será definida com base nas regras estabelecidas no Regulamento da Proteção Patrimonial.



Você já baixou o nosso aplicativo?

Acesse o Google Play ou a App Store no seu dispositivo e busque por: **ARM SA**.

Fique por dentro das novidades e tenha informações sobre as nossas proteções na palma da mão.

Você terá acesso a este e a outros manuais em formato digital, além de consultar nossas redes credenciadas, registrar uma ocorrência e acompanhar o processo de reembolso, entre outras funcionalidades.

Baixe agora mesmo!



13 — Entre em contato

Serviço de atendimento ao usuário
contato@armsa.com

Telefones de Contato
Capitais: 4062-0771
Outras Localidades: 0800-727-0771

Horário de Atendimento
Segunda a quinta-feira: 8h às 17h
Sexta-feira: 8h às 12h

WhatsApp Assistente Virtual 24h - Laura
(+55 61) 98277-4300

 armsa.com

 armsulamericana

 armsulamericana

 armsulamericana